



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	209945/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ALAIDE VANDERLEIA COELHO CONSTANTINO
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	LUSINETH COELHO SOUZA
NÚMERO DA O.S.	2802/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa** referente à aposentadoria da **Sra ALAIDE VANDERLEIA COELHO CONSTANTINO**, no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível "C-10", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

1.1) Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo. - Tópico - 1.3. Contribuição

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminho Certidão da Vida Funcional e cópia de documentos para verificação: Admissão/Portaria nº 2170/1989/DOE 15/06/1989/Pág. 09; Prorrogação/Portaria nº 9460/1989/DOE 02/02/1989/Pág. 20; Prorrogação/Portaria nº 9012/1990 DOE 17/10/1990/Pág. 11; Prorrogação/Portaria nº 1114/1991/DOE 30/04/1991/Pág. 04; Prorrogação/Portaria nº 4104/1991/DOE 31/06/1991/Pág 11.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Documento 20146/2022, à fl.8 Portaria nº 2170/89 (período de 20/02/89 a 31/01/90); à fl. 9 Portaria nº 9460/89 (prorrogação da Portaria nº 2170/89); à fl. 10 Portaria nº 9.012/90 (prorrogação até 31/01/91); à fl. 11 Portaria nº 1.114/91 (prorrogação até 31/08/91); à fl. 12 Portaria nº 4104/91 (prorrogação até 28/02/92). Comprovando o período anterior a posse (20/02/1989 a 28/02/1992)..

SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 2.590/2019;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.542,11



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 1 de Junho de 2022.

LUSINETH COELHO SOUZA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA